



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 001 de 27/01/2021, do Executivo Municipal, que “**Altera em parte o anexo VIII da Lei Complementar nº 142/2017 de 20 de junho de 2017, especificamente em relação ao cargo de “Assessor Jurídico” e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 01 de Fevereiro de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado em parte o anexo VIII da Lei Complementar 142/2017, em relação ao cargo de “Assessor Jurídico”, passando a ter a seguinte redação:

Denominação	ASSESSOR JURÍDICO
	Descrições
Descrição sintética	- Assessorar o Prefeito nas práticas da Administração Municipal, , analisando a legislação vigente e orientando sobre peculiaridades no âmbito do direito administrativo e colaborando com os procuradores jurídicos quando necessária à representação processual, ajuizamento de ações e defesa das contrárias.
Atribuições Típicas	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar na prestação de serviços junto às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos;- Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convenções e acordos com outras entidades públicas;- Assessorar a emissão de pareceres sobre questões de interesse da Prefeitura que apresentam aspectos jurídicos específicos;- Assessorar no que diz respeito a contratos, licitações, convênios, sindicâncias, em solicitações de outras Secretarias.- Assessorar nos processos de sindicância e processos administrativos.- Assessorar nos trabalhos relacionados ao estudo, aperfeiçoamento e divulgação da legislação fiscal.- Assessorar o procurador jurídico, inclusive representando o município em Qualquer foro ou instância, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses da municipalidade, quando o procurador não puder fazê-lo.- Executar outras tarefas correlatas




CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

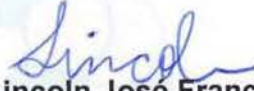
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Especificações	
Provimento	Comissão de livre nomeação e exoneração
Escolaridade	Nível Superior Completo – Registro no Órgão de Classe
Experiência	01 ano de exercício da advocacia com inscrição no órgão de representação da classe.
Carga Horária	20 horas semanais

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 02 de janeiro de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria